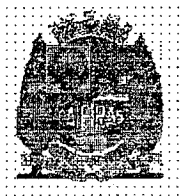


Recebido 28.8.96

1878



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito
Ofício nº 1257-96

Em 27 de Agosto de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

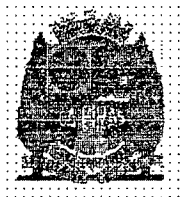
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:
Nº 2377 - Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO I.P.T.U. - EXERCÍCIO DE 1996, AOS CONTRIBUINTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.
MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Valei



Gabinete do Prefeito

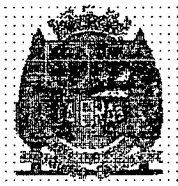
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRASAvenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005**MENSAGEM Nº 2377****(27 DE AGOSTO DE 1996)****SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei versando sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO LP.T.U.- EXERCÍCIO DE 1996, AOS CONTRIBUINTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por escopo, em atender aos contribuintes que sofreram com as últimas enchentes, vez que seus imóveis foram inundados quase que totalmente devido ao alto índice pluviométrico ocorrido no início do presente exercício, o que lhes trouxe prejuízos de grande monta, ficando os mesmos impossibilitados de arcar com o pagamento integral do tributo, sem comprometimento do orçamento doméstico.

Assim expondo, requiro, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-**
ma/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2964/96

(27 DE AGOSTO DE 1996)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO I.P.T.U.- EXERCÍCIO DE 1996, AOS CONTRIBUINTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 1996, aos contribuintes abaixo relacionados, cujos imóveis foram objeto de inundação:

CONTRIBUINTE	INSCR. DO IMÓVEL
1. JOSÉ DO CARMO NASCIMENTO	34153-12-92-0263-00-000
2. MACIEL ALVES	34153-12-92-0274-00-000

PARÁGRAFO ÚNICO - O desconto de que trata o "caput" deste Artigo, será concedido em percentual proporcional a área do imóvel que foi inundada, conforme o apurado em vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, através da Divisão de Fiscalização de Obras, nos respectivos Processos de nºs. 0555 e 0552/96, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 30, 08/09/1996

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:

FINANÇAS

S.S. em 03/10/1996

PRESIDENTE

CCAVOHA 9A
CAEUCID ACILIC
44477734

150 1500 100 100
100 100 100 100
100 100 100 100